



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(Dispensa da licitação com base no Artigo - ARTIGO 24, INCISO XI).**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães N° 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.ª Agna Maria da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 038/2023 – GP, resolve formalizar o presente termo para fins de dispensa da licitação, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, precisamente no Artigo 24, Inciso XI.

**1 – OBJETO**

1.1. **Dispensa da licitação com base no Artigo 24, Inciso XI, lei 8.666/1993, viabilizando o fornecimento de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal “LEITE É VIDA” junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1.

Assim sendo, vista a impossibilidade de contratação de remanescente, passamos a fundamentar o presente procedimento no **Artigo 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93**, que diz:

***“Art. 24. É dispensável a licitação:***

***“XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;”***

No caso em tela, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio deste procedimento, busca medidas no sentido de sanar uma iminente perturbação causada pela paralisação do fornecimento do item que compõe e a assegurar a sobrevivência e reconstruir a autonomia. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de gêneros alimentícios tipo leite com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias beneficiárias.

Considerando o benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Havendo nos autos plena demonstração de situação emergencial pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos, promovendo maior celeridade no atendimento aos usuários, onde temos o imediatismo em nova contratação, pois, se não for assim, será impossível manter o funcionamento do



programa Municipal "LEITE É VIDA" programa da política pública de segurança alimentar e nutricional, promovendo e garantindo os direitos assegurados pela lei Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006. A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal Brasileira, devendo o poder público adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Nesta senda, tornamos a ressaltar que a solicitação de deflagração de novo processo licitatório encontra-se em trâmite, visando a regular publicação. Prosseguindo, foram solicitadas propostas a 3 (três) empresas consolidadas no mercado, onde constatou existência somente de uma empresa no mercado, dando ela preferência pois objeto do serviços e fracionado diariamente em vários ponto pelo município, sendo essencial a existência do laticínio no mercado, ficando mais eficaz para escolha.

Cumpra ainda dizer sobre a proposta, onde o valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de cotações de banco de preços nacional, permitindo aferir que é de fato o preço praticado no mercado e compatíveis com a realidade mercadológica local e regional, justificando o preço que irá compor o contrato.

Onde, a empresa **C PIRES GOMES E A J MACIEL SOUZA LATICINIOS SOBERANO LTDA**, inscrita no **CNPJ(MF) nº 21.611.90410001.23**, apresentou sua proposta, com o respectivo valor de **R\$ 967.648,60 (novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, onde podemos constatar que a empresa apresentou o valor global abaixo do valor cotado, conforme se depreende de planilha analítica em anexo, juntamente com a proposta.

Face ao exposto, concluímos que a contratação é vantajosa a administração, cabendo a comissão de licitação receber a sua documentação referente, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade técnica e financeira, afim de aferir a plena capacidade da empresa em executar a futura avença.

Cumpra ainda dizer que o leite é solicitado embalado em forma de embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL "LEITE É VIDA" e marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 7 (sete) dias a fim de agilizar o processo de distribuição, promovendo maior celeridade no atendimento aos usuários.

Neste ensejo, reprimos que constitui competência da Comissão Permanente de Licitação a mera instrução dos procedimentos licitatórios, analisando a documentação a ser apresentada pela empresa, conforme preconiza a Lei geral de Licitações e Contratos, em observância aos preceitos legalmente instituídos, devendo remeter o pleito em tela em sua integralidade a procuradoria jurídica e controladoria interna do município, para apreciação de ambos os setores e emissão de pareceres conclusivos sobre a contratação pretendida.

### 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento fundamenta-se no Artigo 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, que diz:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



"XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;"

#### 4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas uma vez ao dia, em dias uteis, nos seguintes endereços:

- CRAS NOVO BRASIL - Rua Goiás nº 170 Bairro Novo Brasil
- POSTO DE SAUDE (REALINO PEREIRA SILVA) - Rua do Campo S/N Bairro dos Maranhenses
- ASSENTAMENTO VALE DO CANAÃ ZONA RURAL - Avenida Macaúba, S/N
- CENTRO COMUNITARIO - Bairro residencial
- CRAS DO NOVO HORIZONTE - Rua Angelim s/n Bairro Novo Horizonte
- VALE DA BENÇÃO - Av. Rei Davi, Nº 149, Bairro Vale da Benção.
- POSTO DE SAUDE (JOSÉ CAETANO) - Rua Axixá s/n Bairro João Pintinho
- SANTA VITORIA (CAIXA DE AGUA) - Rua da Conquista S/n Bairro Santa Vitoria
- CHACREAMENTO JERUSALEM (ASSOCIAÇÃO ASFARMAPROCAN) ZONA RURAL

#### 5 – FORMA DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta contratação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. A vigência do contrato será da data de assinatura até de 30 de dezembro de 2023.

#### 7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de nota fiscal comprobatória.

#### 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela A Srª Heyde do Espírito Santo Silva de Amorim, Gestora de Contratos, inscrito no CPF: 651.983.013-53. Portaria nº 89/2023-GP.

8.1.1 Estado do Pará DA LEGALIDADE: "Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

8.1.2 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência social de Canaã dos Carajás.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.



9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.7. Comprovar a manutenção de sua habilitação fiscal e trabalhista sempre que solicitado pelo órgão contratante.

## 10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 11 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser embalados em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL “LEITE É VIDA” e marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 7 (sete) dias, a fim de agilizar o processo de distribuição, promovendo maior celeridade no atendimento aos usuários.

11.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

## 12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 13 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 14 – DO VALOR

14.1. O valor da aquisição é de R\$ 967.648,60 (novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

14.2. O valor a ser contratado foi obtido após aferição de proposta de preço apresentada por pessoas jurídica especializada no ramo de atividade do objeto da licitação.

#### 15– DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentaria:

**ORGÃO:** 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 14.16 - Sec. Municipal de Desenv. Social

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08 244 1425 2.117 Manter o Programa Leite é Vida

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.48.99.00 Demais auxílios financeiros a pessoa física

**FONTE RECURSO:** 1500

#### 16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

*Handwritten signature*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**PLANILHA DESCRITIVA**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Leite de vaca pasteurizado - COTA PRINCIPAL- tipo C , com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL "LEITE É VIDA" e marca do fabricante.	LITRO	269.540	R\$ 3,59	R\$ 967.648,60
				TOTAL	R\$ 967.648,60

TOTAL GERAL
R\$ 967.648,60

**AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA**  
Portaria. Nº: 038/2023 - GP  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230955

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS  
CARAJÁS E A EMPRESA. LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.443.689/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista, e de outro lado a firma LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.555.310/0001-66, estabelecida à EST VS52 Nº2 QD47 LT48, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS, residente na Estrada VS 52 Qd.47, Lt.48-, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 766.167.972-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20223340 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 121/2022/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 043/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121037	Leite de vaca pasteurizado - COTA PRINCIPAL, tipo C , com 3% a 3,5% de gordura, Leite de vaca pasteurizado - COTA PRINCIPAL, tipo C , com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL "LEITE É VIDA" e marca do fabricante.	LITRO	341.040,00	3,590	1.224.333,60
				VALOR GLOBAL R\$	1.224.333,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 1.224.333,60 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 043/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

A.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. **Servidora HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF no 651.983.013-53, Matrícula: 0232170**

  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Cargo/função Gestor de Coordenação - Superior; DE ACORDO COM A PORTARIA 8912023-GP.**

2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1416.082441425.2.117 Manter o "Programa Leite é Vida" , Classificação econômica 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas, Subelemento 3.3.90.48.99, no valor de R\$ 1.224.333,60.

Fonte: 1500.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.
  - 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 043/2022/CPL.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

A

  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 043/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 121/2022/FMAS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

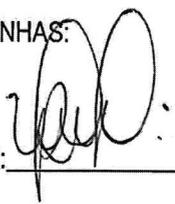
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 04 de Julho de 2023

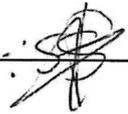
  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33  
CONTRATANTE

LATICINIOS SABOR DO PARA:26555310000166  
Assinado de forma digital por LATICINIOS SABOR DO PARA:26555310000166  
Dados: 2023.07.05 14:27:36 -03'00'

LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP  
CNPJ 26.555.310/0001-66  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:  \_\_\_\_\_

2ª - NOME:  \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20230955

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.443.689/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista, e de outro lado a firma LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.555.310/0001-66, estabelecida à EST VS52 Nº2 QD47 LT48, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS, residente na Estrada VS 52 Qd.47, Lt.48-, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 766.167.972-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20223340 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 121/2022/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

*A presente rescisão é amparada através do Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

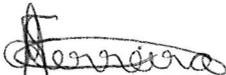
*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 24 de Outubro de 2023.

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

2.  \_\_\_\_\_

junto aos anexos e Projetos Básicos da Tomada de Preços nº TP-002/2023-PMBB seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo. VALOR: R\$ 384.201,97. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº TP-002/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0703-001/SEM. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/08/2023 à 25/08/2024.

Ordenador de Despesas:  
**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
Prefeitura Municipal

Publicado por:  
Tiago Silva Marchesini  
Código Identificador:CEC4C7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO SEMAP  
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-003/2023-FMS**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, faz retificação da publicação feita no FAMEP nº 3359, pag. 11, edição de 25/10/23, no que se refere ao título da publicação, justificando que, houve apenas um erro de digitação. RETIFICAÇÃO: Onde Lê-se: com abertura no dia 08/10/2023 às 8h00min, Leia-se: com abertura no dia 08/11/2023 às 8h00min. Breu Branco-PA, 26 outubro de 2023.

**TIAGO SILVA MARCHESINI**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Tiago Silva Marchesini  
Código Identificador:ABAAF0DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO SEMAP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 052/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 17.449.881/0001-25. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MÁQUINA E VEÍCULOS NOVOS, ZERO-QUILÔMETRO, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Breu Branco, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico nº PP-CPL-005/2023-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme proposta da contratada, vencedora na licitação, abaixo descritos: **VALOR:** R\$ 410.00,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0406-001/SEM. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/05/2023 à 10/08/2023.

Ordenador de Despesas:  
**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
Prefeitura Municipal.

Publicado por:  
Tiago Silva Marchesini  
Código Identificador:6CEB5B24

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20231450  
**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 017-2023-FMS  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
**CONTRATADA (O):** GOVERNANCA BRASIL S/A

**TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Fornecimento de licença de uso de sistemas de informática com solução integrada e Manutenção desses sistemas, compreendendo módulos específicos de utilização, com finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. **VALOR TOTAL:** R\$ 132.562,02 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos). **VIGÊNCIA:** seis meses contados da data de assinatura, **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2023.

Publicado por:  
Marcela Pereira Guedes de Assumpção  
Código Identificador:66882C7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231456 ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 153/2023/PMCC, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes, para uso dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: S SANTOS DE SOUSA, com o valor de R\$ 233.656,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:  
Marcela Pereira Guedes de Assumpção  
Código Identificador:2E8169E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231455 ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 153/2023/PMCC, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes, para uso dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: FERNANDO UNIFORMES EIRELI, com o valor de R\$ 458.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:  
Marcela Pereira Guedes de Assumpção  
Código Identificador:65B125B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº20230955**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.443.689/0001-33, representado pelo (a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista, e de outro lado a firma LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.555.310/0001-66, estabelecida à EST VS52 Nº2 QD47 LT48, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS, residente na Estrada VS 52 Qd.47, Lt.48-, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 766.167.972-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20223340 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 121/2022/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal

“LEITE É VIDA”, junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. A presente rescisão é amparada através do Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 24 de Outubro de 2023.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33

Contratante

Publicado por:

Marcela Pereira Guedes de Assumpção

Código Identificador:C81E81A1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20231469

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 178-2023-FMDS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de todos os prédios sob responsabilidade da SEMDEC, para atender suas necessidades. Canaã dos Carajás, Pará. VALOR TOTAL: R\$ 773.137,08 (setecentos e setenta e três mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2023 a 20 de Outubro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:

Marcela Pereira Guedes de Assumpção

Código Identificador:039BAA31

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023/PMCC-CPL -

MODALIDADE: CONVITE Nº 016/2023-CPL

OBJETO: Contratação de empresa

especializada em serviços de engenharia para construção de rampas de acessibilidade na Av. weyne Cavalcante, no Município de Canaã dos Carajás Estado do Pará.

Às 10h:00min (dez) horas do dia 26 de Outubro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 1262/2021-GP, bem os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores (as) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinicius Lopes de Faria.

Dando início aos trabalhos a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura das propostas das licitantes, sendo visto que os valores das propostas eram os seguintes (em ordem de classificação):

1. ASSICON CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMABILÍARIOS com o valor de R\$ 226.683,01 (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo).

2. PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI com o valor de R\$ 227.306,12 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e seis reais e doze centavos).

3. GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA EIRELI com o valor de R\$ 228.702,51 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

4. A seguir não foram vistos os apontamentos a respeito das propostas, e as mesmas foram aceitas e

classificadas. Neste momento a Comissão declara a licitante ASSICON CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMABILÍARIOS com o valor de R\$ 226.683,01 (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo), vencedora do certame.

Cabe informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará. Frisando que prazo é de 02 (dois) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do segundo dia útil, devendo ainda ser enviado o pretensu recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata com termino as 11h:15min, que segue assinada por todos os presentes, servindo também como termo de renuncia ao direito de recorrer em todas as fases do certame.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2 de 2 -

**DOUGLAS FERREIRA SANTANA**

Presidente

Portaria nº. 1262/2021-GP

**PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO**

1º Membro

Portaria nº. 1262/2021-GP

**MARCOS VINICIUS LOPES DE FARIA**

3º Membro

Portaria nº. 1262/2021-GP

Publicado por:

Marcela Pereira Guedes de Assumpção

Código Identificador:7940913D

#### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB AVISO DE CANCELAMENTO

#### AVISO DE CANCELAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-IDURB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SRP

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SRP, relativo ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas e Terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem terrestre, conforme demanda, através do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

O referido cancelamento se dá em decorrência de adequações necessárias para suprimir e acrescer informações de fundamental importância ao Instrumento Convocatório, tendo em vista as necessidades futuras do Instituto de Desenvolvimento Urbano. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Publicado Jornal Local.

Canaã do Caraiás-PA 26 de outubro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2023-084. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: TRO de Aguiar - Me. Contrato nº 20231158. Valor Global: R\$ 82.612,00; Contratado: Aldecir de Oliveira Moreira Ltda. Contrato nº 20231162. Valor Global: R\$ 81.080,00. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de malharia, vestuários, calçados e acessórios, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bragança. Vigência: 24/10/2023 à 31/12/2023. Assinatura: 24/10/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA. CONTRATADO: POSTO TRADIÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o nº 28.128.928/0001-90. OBJETO: acréscimo de quantitativos ao contrato nº 090/2023. PE 003/2023 Data da Assinatura do Aditivo 27/10/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

O município de Brejo Grande do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados o Edital da Chamada Pública supracitada que tem por objeto a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Brejo Grande do Araguaia/PA. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: 26 de outubro de 2023 até 09 de novembro de 2023. O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida 13 de Maio, s/n, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min. O Edital estará a disposição gratuitamente no Portal da Transparência do Município (<https://brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/edital-de-chamamento-publico-no-03-2023/>). Maiores informações Tel. (94) 99155-5525. E-mail: dmcbga@gmail.com

Brejo Grande do Araguaia, 26 de outubro de 2023  
PAULA DHÉSSICA DE JESUS RABELO  
Coordenadora Municipal de Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 44/2023

Tipo menor preço unitário.

Formação de Registro de Preços Para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar, Freezers, Geladeiras, Bebedouros e Ventiladores, incluindo Materiais, Equipamentos e Mão de Obra Necessária, em Atendimento as Unidades Requiridas - Secretarias, Setores, Unidades Escolares E Fundos Municipais Vinculados da Prefeitura de Breves/PA. Abertura: 13/11/2023, às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM/PA, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site [www.breves.pa.gov.br](http://www.breves.pa.gov.br).

Breves/PA, 27 de outubro de 2023  
EDNILSON SALES FERREIRA TAVARES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

## AVISO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Autorização de Adesão a ata de Registro de Preços nº 017/2023, do Pregão Eletrônico Srp nº 005/2023 - Prefeitura Municipal de Palmas/To. Objeto: Contratação de Empresas Especializadas em Confeção e Fornecimento de Barracas, Bancadas, Expositores e Mesas. Contratada: Moveisto Fabricação de Móveis Ltda, Cnpj nº 08.898.003/0001-04.

Cametá/PA, 27 de outubro de 2023  
VICTOR CORREA CASSIANO  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.AD.018/2023- Pmc. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá, Cnpj nº 05.105.283/0001-50. Contratada: Moveisto Fabricação de Móveis Ltda, Cnpj nº 08.898.003/0001-04. Objeto: Contratação de Empresas Especializadas em Confeção e Fornecimento de Barracas, Bancadas, Expositores e Mesas. Valor Total R\$ 4.994.488,00; Vigência: 20/10/2023 à 18/10/2024. Ordenador: Victor Correa Cassiano.

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023-PMC/SAAE

Registro de Preços Para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de Materiais Hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I. A Comissão Permanente de Licitação comunica a SUSPENSÃO da referida licitação para adequações no edital e seus anexos. Os interessados deverão acompanhar o tramite do processo através dos sítios: [www.prefeituradecametá.pa.gov.br](http://www.prefeituradecametá.pa.gov.br) e mural de licitações do site do TCM/PA.

Cametá, 27 de outubro de 2023  
JOSÉ CORDEIRO ALVES  
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

## EXTRATO DE RESCISÃO

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20212340

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.443.689/0001-33, representado pelo (a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, secretária mun.desenvolvimento social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS, portador do(a) CPF 766.167.972-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. A presente rescisão é amparada através do Art.78. constantes do Processo licitatório nº 121/2022/FMAS-CP, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 24 de Outubro de 2023. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33 Ccontratante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 0910001-2018 do Pregão Presencial nº 037-2018. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de licença de uso de sistema integrado de gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema-PA. Contratada: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda, CNPJ nº 02.288.268/0001-04. Vigência: 12(doze)meses. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 10/10/2023.

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 0910002-2018 do Pregão Presencial nº 037-2018. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de licença de uso de sistema integrado de gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/PA. Contratada: Lay Out Informática Processamento de Dados S/S Ltda - Me, CNPJ nº 73.807.711/0001-46. Vigência: 12(doze)meses. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 10/10/2023.

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 0910003-2018 do Pregão Presencial nº 037-2018. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de licença de uso de sistema integrado de gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/PA. Contratada: Govti Conexão & Soluções Ltda - Me, CNPJ nº 04.568.900/0001-90. Vigência: 12(doze)meses. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 10/10/2023.

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 028-2023. INEX. Nº 6/2023-028.

Contratação de Pessoa Jurídica para serviços médicos, de enfermagem e de motoristas para transporte/acompanhamento de pacientes em situação pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - nas Unidades de Suporte Avançado - USA - UTI MÓVEL em casos mais graves, para usuários do SUS no Município de Capanema-PA. Contratada: Arthur Rodrigues de Oliveira Figueira da Costa Ltda com CNPJ nº 44.422.198/0001-77, sendo o quantitativo 04 médicos com valor mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), quantitativo de 03 enfermeiros com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o quantitativo de 04 motoristas com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com valor global Mensal de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) totalizando um valor Global Anual de R\$ 1.056.000,00, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c, art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 1.056.000,00. Ratificação em: 27/09/2023.

Capanema, 27 de outubro de 2023  
FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO  
Prefeito

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-PMC

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Constantes das Propostas nº 07313.973000/1220-02 e 07313.973000/1220-03, Para o Centro de Especialidades Odontológicas Atendendo Necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/PA. ADJUDICADO PARA: M. A. Distribuidora Comercio e Servico Ltda, CNPJ 37.725.824/0001-39, com valor: Item-Valor: 01-R\$ 690,00. J C V A Leal Informatica Ltda, CNPJ 00.911.686/0001-72, com valor: Item-Valor: 02-R\$ 366,00. UP Distribuidora Comercio de Equipamentos Hospitalares - Epp, CNPJ 30.557.253/0001-21, com valor: Item-Valor: 03-R\$ 3.598,00; 05-R\$ 508,00. Lbtech Distribuidora e Comercio de Informatica Ltda, CNPJ 35.459.909/0001-97, com valor: Item-Valor: 04-R\$ 2.365,00. HOMOLOGAÇÃO PARA: M. A. Distribuidora Comercio e Servico Ltda, CNPJ 37.725.824/0001-39, com valor: Item-Valor: 01-R\$ 690,00. J C V A Leal Informatica Ltda, CNPJ 00.911.686/0001-72, com valor: Item-Valor: 02-R\$ 366,00. UP Distribuidora Comercio de Equipamentos Hospitalares - Epp, CNPJ 30.557.253/0001-21, com valor: Item-Valor: 03-R\$ 3.598,00; 05-R\$ 508,00. LBTECH Distribuidora e Comercio de Informatica Ltda, CNPJ 35.459.909/0001-97, com valor: Item-Valor: 4-R\$ 2.365,00. Conforme mapa comparativo anexo aos altos. Homologo a licitação na forma da Lei nº. 8666/93.

Capanema, 27 de outubro de 2023  
FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Aditivo. Número do Contrato nº 2020.271001, referente a TP nº 007/2020-PMCP. Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA. Contratado: H De A Mendonça Comercio e Serviços, CNPJ nº 17.539.314/0001-60. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 27 de Outubro de 2023 até 27 de Outubro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 231001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP. Registrador: Prefeitura Municipal de Capitão Poço. Objeto: registro de preços que trata da contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, destinados ao uso nas repartições públicas municipais, nesta cidade de Capitão Poço/PA, nos quantitativos estimados e discriminados, conforme descrição no anexo I termo de referência. Empresas registradas: J A Lopes de Araujo Eireli; CNPJ nº 27.140.566/0001-75. Valor total R\$ 4.785.908,01; Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda; CNPJ nº 18.274.923/0001-05. Valor total: R\$ 11.600,00; S. L. R da S. Bomfim Ltda; CNPJ nº 44.138.316/0001-10. Valor total: 317.831,08; Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda; CNPJ nº 37.406.687/0001-70. Valor Total: 6.500,00; GO Vendas Electronicas; CNPJ nº 36.521.392/0001-81. Valor total: 5.598,25. Data da Assinatura: 23/10/2023.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

DECORRENTES DO PREGÃO Nº 026/2023 - PMCP - PE - SRP, conforme saldo da Ata de Registro de Preço nº 231001/2023. Objeto dos contratos: Registro de Preços Que Trata da Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Construção, Destinados ao uso nas Repartições Públicas Municipais, Nesta Cidade de Capitão Poço/PA, nos Quantitativos Estimados e Discriminados, Conforme Descrição no Anexo I Termo de Referência. CONTRATO Nº 2023241001. Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Poço. Contratado: J A Lopes de Araujo Eireli, CNPJ 27.140.566/0001-75. Valor global R\$ 1.109.558,19 (um milhão e cento e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). Vigência 24/10/2023 à 24/10/2024. CONTRATO Nº 2023241002. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: J A Lopes de Araujo Eireli, CNPJ 27.140.566/0001-75. Valor global R\$ 127.835,71 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Vigência 24/10/2023 à 24/10/2024. CONTRATO Nº 2023241003. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratado: J A Lopes de Araujo Eireli, CNPJ 27.140.566/0001-75. Valor global R\$ 284.846,37 (oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos). Vigência 24/10/2023 à 24/10/2024. CONTRATO Nº 2023241004. Contratante: FUNDEB. Contratado: J A Lopes de Araujo Eireli, CNPJ 27.140.566/0001-75. Valor global R\$ 289.192,38 (duzentos e oitenta e nove mil e centos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos). Vigência 24/10/2023 à 24/10/2024. CONTRATO Nº 2023241005. Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Poço, Contratado: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ 18.274.923/0001-05. Valor global R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2023 a